## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica instituído o "Programa de Sensibilização e Formação em Saúde Mental para a Comunidade Educacional" no âmbito do município de São Paulo do Potengi".
- **Art. 2º.** O Programa tem como propósito promover um ambiente escolar mais compreensivo, inclusivo e acolhedor, capacitando todos os membros da comunidade educacional na identificação precoce de sinais de distúrbios emocionais em estudantes.
- **Art. 3º.** A abrangência do Programa inclui, porteiros, merendeiros, corpo docente, diretores, coordenação pedagógica, pais e alunos. A intenção é sensibilizar e capacitar toda a comunidade escolar, quebrando tabus, preconceitos e desinformações relacionadas à saúde mental.

**Parágrafo Único.** A implementação do Programa será adaptada para respeitar a diversidade e as particularidades de cada escola, considerando o contexto local e as necessidades específicas da comunidade educacional.

- **Art. 4º.** Será obrigatória a participação de profissionais de saúde mental, como psicólogos e ou psiquiatras na promoção de palestras, discussões e orientações, assegurando um embasamento técnico e científico.
- **Art. 5º.** O Programa promoverá ações específicas para desmistificar estigmas relacionados à saúde mental, combatendo a ideia de que distúrbios emocionais são causados por falta de ocupação ou outros estereótipos inadequados.
- **Art. 6º.** Caberá ao Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, a elaboração de diretrizes e ações práticas para a implementação efetiva do Programa.
- **Art.** 7°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO Prefeito Municipal

> Publicado por: Adeylton Emersom de Farias Lira Código Identificador:361CAF7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2023. Edição 3162 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/